



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

MENSAGEM N. 58

Em 19 de setembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor

**DIOGO NICOLAU**

Presidente da Câmara de Vereadores

Lindóia do Sul/SC

**Senhor Presidente, senhores Vereadores:**

1. Encaminhamos o presente projeto de lei para obter autorização legislativa destinada à abertura de créditos adicionais especiais no orçamento da Diretoria de Cultura. O município fez adesão junto ao Ministério da Cultura para receber recursos oriundos da Lei Paulo Gustavo, criada ainda no período de pandemia para estimular as atividades culturais. Os recursos de maior volume devem ser utilizados exclusivamente em audiovisuais culturais e o menor deverá ser destinado ao financiamento de projetos culturais.

O Conselho Municipal de Cultura já deliberou a forma de utilização e os recursos serão gerenciados de forma consorciada na região da AMAUC.

Desta forma, solicitamos o empenho dos nobres edis para a aprovação da presente proposição

Atenciosamente:

  
**NEUDI ANGELO BERTOL**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 34, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

Abre Créditos Adicionais Especiais no orçamento do exercício vigente e dá outras providências.

### O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Lindóia do Sul decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, autorizado a proceder à abertura, através de Créditos Adicionais Especiais das seguintes dotações orçamentárias:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOIA DO SUL

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Unid: 003 – Diretoria de Cultura e Turismo

Projeto/Atividade: 2.018 – Manutenção das atividades Culturais

Elemento de Despesa: 3.3.93.00.00.00.00 – Aplicação Direta Decorrente de Op. Entre Órgãos

Recurso: 1.715.0000.0715 - Transf. União- Art 5º LC195/2022- Paulo Gustavo.....R\$ 34.990,00

Recurso: 1.716.0000.0716 - Transf. União- Art 8º LC195/2022- Paulo Gustavo ....R\$ 17.080,00

Elemento de Despesa: 4.4.93.00.00.00.00 – Aplicação Direta Decorrente de Op. Entre Órgãos

Recurso: 1.715.0000.0715 - Transf. União- Art 5º LC195/2022- Paulo Gustavo.....R\$ 7.174,00

**Total de Créditos Adicionais.....R\$ 59.244,00**

Art. 2º. Para atendimento dos créditos adicionais especiais que tratam o art. 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação registrado no exercício corrente, bem como do provável excesso de arrecadação a ser auferido em razão dos rendimentos de aplicação financeira, nas seguintes fontes de recurso:

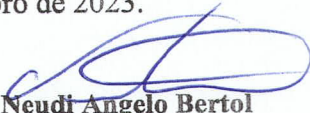
Recurso: 1.715.0000.0715 - Transf. União- Art 5º LC195/2022- Paulo Gustavo.....R\$ 42.164,00

Recurso: 1.716.0000.0716 - Transf. União- Art 8º LC195/2022- Paulo Gustavo ....R\$ 17.080,00

**Total de Origens.....R\$ 59.244,00**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 19 de setembro de 2023.

  
Neudi Angelo Bertol  
Prefeito Municipal